



DESPACHO DA DIRETORA DO DGCSO

Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais

nº. 2/2022

Assunto: Subsubdelegação de Competências da Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais (DGCSO) no Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)

Considerando que:

- a) Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e Amadora, nos termos do artigo 12º. nº. 1 da Lei nº. 50/2012, de 31 de Agosto e, nos artigos 14º. e 15º. do Regulamento Orgânico destes SIMAS, publicado em anexo ao Despacho nº. 2599/2021, na 2ª. série do Diário da República nº. 46, de 8 de março de 2021;
- b) Com a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração pelos órgãos executivos dos Municípios da Amadora e de Oeiras, através das propostas de Deliberação nº. 195/2022 e nº. 408/2022, em reuniões de 20 de Abril e 11 de Maio, respectivamente, extinguiram-se por caducidade as delegações e subdelegações de competências, anteriormente transferidas, de acordo com o estipulado na alínea b) no artigo 50º. do CPA.
- c) A delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;
- d) Que a delegação e subdelegação de competências constituem um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;
- e) A delegação de competências do CA no seu Presidente, plasmada na Proposta de Deliberação nº. 125/2022, de 17 de Maio;
- f) Em consequência torna-se necessário efetuar nova **subsubdelegação** (delegação de 4º. grau) na hierarquia (nos atuais Chefes de Divisão do DGCSO - Departamento de

Gestão de Clientes e Serviços Operacionais), titulares de cargo de direção intermédia de 2º. grau cuja credencial autorizativa advém dos artigos 22º. do Regulamento Orgânico e 46º., nº. 2 do CPA.;

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego** no **Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)**, designado em regime de substituição por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração nº 43/2021, de 15 de outubro de 2021 (com produção de efeitos a 01 de novembro de 2021), Engº. **Nuno Filipe Vicente Alves Fontes**, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
3. Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DLSO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização e propor à Diretora Departamento as modalidades de horário de trabalho;
 - d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
 - e) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna;
 - f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.
5. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
 - a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que corram na unidade orgânica que dirige;
 - b) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artigo 55º. do CPA.
6. Autorizar a designação, nos termos das normas internas e regulamentares existentes, de quem o substitua nas suas ausências, faltas e impedimentos;

7. Ficam ratificados todos os atos administrativos que tenham sido praticados desde 06 de Junho de 2022 até à presente data;
8. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º. do CPA.

O Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais assegurará a substituição da signatária nos casos de ausência, falta ou impedimento temporário.

Oeiras, 13 de Junho de 2022.

A Diretora do Departamento
de Gestão de Clientes e ~~Serviços~~ Operacionais,


Dir.
~~Serviços Operacionais~~

